

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE



Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020 Lei Municipalnº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br Ano III, Edição 092, quarta-feira, 27 de setembro de 2023.

#### DECRETO № 059 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a senhora HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 70 da Lei Orgânica Municipal Prefeito Municipal e pelo disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n º 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### **CONSIDERANDO:**

- I Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Trindade/PE;
- II Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
- III Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Trindade PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

#### **DECRETA:**

- Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem— COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Trindade PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Trindade/PE.



### Prefeitura Municipal de Trindade-PE



Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020 Lei Municipalnº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br Ano III, Edição 092, quarta-feira, 27 de setembro de 2023.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
- Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica Revogado o Decreto nº. 054 de 19 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** 

Prefeita Municipal.



### Prefeitura Municipal de Trindade-PE



Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020 Lei Municipalnº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br Ano III, Edição 092, quarta-feira, 27 de setembro de 2023.

### PORTARIA GAB № 595/2023

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. THAIS MODESTO MACHADO, brasileira, solteira, enfermaria com registro no COREN/PE sob o nº. 476274, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 8.169.006 SDS/PE e do CPF/MF n°. 085.378.034-05, na função de COORDENADORA DE ENFERMAGEM lotada na Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24h, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- 1. Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor e realizar planejamento estratégico de enfermagem;
- 2. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;
- 3. Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;
- 4. Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;
- 5. Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindoo correto uso dos mesmos;
- 6. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo setor;
- 7. Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, taiscomo: compras, farmácia entre outros;
- 8. Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos enfermeiros assistenciais;
- 9. Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem;
- 10. Prover educação continuada;
- 11. Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando o bem estar do paciente e daequipe interdisciplinar;
- 12. Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;
- 13. Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;
- 14. Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência;
- 15. Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias);
- 16. Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento;
- 17. Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente sejam corretamentepreenchidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.



### Prefeitura Municipal de Trindade-PE



Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020 Lei Municipalnº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br Ano III, Edição 092, quarta-feira, 27 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

# GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** 

Prefeita Municipal